



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

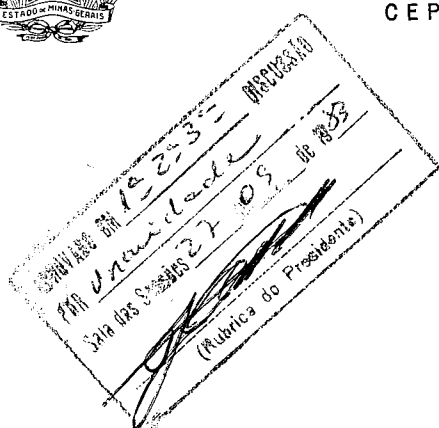
CEP 37.655 — ESTADO DE MINAS GERAIS

246

234
233

LEI Nº _____ DE 27 DE SETEMBRO DE 1.983

"FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-ESTADO DE MINAS GERAIS".



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, por seus legítimos representantes DECRETA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fixa feriados Municipais os dias 20 de janeiro e 1º de março;

Parágrafo único - Os citados feriados são respectivamente, em homenagem a São Sebastião, Padroeiro do Município de Itapeva e a criação do Município de Itapeva;

Art. 2º - Revoga-se em todo seu teor a lei 195 de 30/06/79;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 27 de setembro de 1.983.

DALMIR DANTAS

Prefeito Municipal

Waldir da Silva
Bel JOÃO VILAÇA DA SILVA
Secretário